TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE
3ª VARA CÍVEL
Av. Coronel José Soares Marcondes, 2201, Vila São Jorge - CEP 19013-050, Fone: (18)3311-2446, Presidente Prudente-SP - E-mail: upj1a6cvprudente@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE DE LEILÃO e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) Aliança Brigatto e Cia Ltda. ME e Marcelo de Aliança Brigatto; do(s) terceiro(s) interessado(s) Banco do Brasil.

Processo Digital nº:	**0014938-48.2019.8.26.0482**
Classe: Assunto:	**Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente:	**Leonardo Henrique de Morais**
Executado:	**Aliança Brigatto e Cia. Ltda. M.E. e outro**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) FABIO MENDES FERREIRA da 3ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Cumprimento de Sentença ajuizado por Leonardo Henrique de Morais contra Aliança Brigatto e Cia. Ltda. M.E. e Marcelo de Aliança Brigatto - Processo nº 0014938-48.2019.8.26.0482 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal RMoysés Leilões (www.rmoyses.com.br). Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654. DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em 03/11/2026, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 05/11/2026, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 25/11/2026 - 2º pregão. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% do valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% do valor da avaliação judicial. DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal WWW.RMOYSES.COM.BR. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp. Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do whatsapp (55 11 96854-0866), telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br). DOS DÉBITOS – Os débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) sub-rogarão no preço da arrematação (art. 130, § único do CTN). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MENDES FERREIRA, liberado nos autos em 16/09/2026 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014938-48.2019.8.26.0482 e código wq3qlp0L.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE
3ª VARA CÍVEL
Av. Coronel José Soares Marcondes, 2201, Vila São Jorge - CEP 19013-050, Fone: (18)3311-2446, Presidente Prudente-SP - E-mail: upj1a6cvprudente@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta sbXPAY, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site. O Portal RMoysés Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devidos pela arrematação dos bens na ITF-sbX. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central. Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil. A ausência de pagamento da comissão, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, participará das praças em igualdade de condições com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida. O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal RMoysés Leilões, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida. O detentor do direito, no momento da habilitação no Portal RMoysés Leilões deverá se identificar como ''desejo exercer meu Direito de Preferência'', anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta. ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça. DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz. O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MENDES FERREIRA, liberado nos autos em 16/09/2026 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014938-48.2019.8.26.0482 e código wq3qlp0L.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE
3ª VARA CÍVEL
Av. Coronel José Soares Marcondes, 2201, Vila São Jorge - CEP 19013-050, Fone: (18)3311-2446, Presidente Prudente-SP - E-mail: upj1a6cvprudente@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ofertante em nome da pessoa jurídica). DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva 'Carta de Arrematação ou Mando de Entrega do Bem' e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência. A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. Em caso de arrematação de imóveis, deverá ainda comprovar o pagamento do ITBI. Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento poderá estar sujeito a multa após decorridos os prazos determinados pelas Prefeituras Municipais. É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato. Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.COM.BR. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) Lote 1 - UM TERRENO, composto pelo lote nº 16 (dezesseis), da quadra "F", do loteamento denominado Jardim São Paulo, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 (doze) metros de frente, por 21,00 (vinte e um) metros da frente aos fundos, ou sejam, 252,00 ms2., dividindo pela frente com a Rua 04 (quatro); pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o lote nº 17; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 15, e finalmente pelos fundos, divide com o lote nº 06. No terreno acima foi construído no exercício de 1997 um prédio residencial de alvenaria com 179,02 meteos quadrados de construção que recebeu o nº 91 da Rua Lindolfo Lourenço Ruiz, com as seguintes características: imóvel de alvenaria, com laje em sua extensão, com telhas de barro, havendo placas solares; parte externa composta por churrasqueira, área de serviço, banheiro e dispensa; área interna composta por cozinha, uma sala de tv conjugada com sala de jantar de jantar, um banheiro no corredor e três quartos, sendo que um desses possui banheiro. Foi constatado pontos de infiltração no imóvel, com piso do corredor externo aparentemente cedendo. No portão eletrônico da frente foi constatado pontos de ferrugem. Cadastro Municipal nº 26.3.5.1911.00273.001 (0440320001). Não constam débitos municipais. Matrícula nº 26.116 do 2º CRI de Pres. Prudente. R.10/26.116 (28/02/2014): Alienação Fiduciária em Garantia em favor do Banco do Brasil S/A. AV-11/26.116 (05/07/2017): Indisponibilidade de bens dos direitos de Fernanda de Oliveira Brigatto, Ação Trabalhista nº 0010142-74.2017.5.15.0115, 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP. AV-12/26.116 (26/06/2020): Indisponibilidade de bens de Marcelo De Aliança Brigatto, Ação Trabalhista nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MENDES FERREIRA, liberado nos autos em 16/09/2026 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014938-48.2019.8.26.0482 e código wq3qlp0L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE
3ª VARA CÍVEL
Av. Coronel José Soares Marcondes, 2201, Vila São Jorge - CEP 19013-050, Fone: (18)3311-2446, Presidente Prudente-SP - E-mail: upj1a6cvprudente@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

0011593-13.2017.5.15.0026, 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP. AV-13/26.116 (27/11/2020): Indisponibilidade de bens de Marcelo de Aliança Brigatto, Processo nº 5004315-94.2019.4.03.6112, Vara Federal de Presidente Prudente/SP. AV-14/26.116 (16/04/2021): Indisponibilidade de bens de Fernanda de Oliveira Brigatto, Ação Trabalhista nº 0011221-88.2017.5.15.0115, 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP. AV-15/26.116 (27/07/2021): Indisponibilidade de bens de Fernanda de Oliveira Brigatto, Ação Trabalhista nº 0011040-87.2017.5.15.0115, 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP. AV-16/26.116 (12/05/2025): Penhora da fração ideal correspondente a 50% do imóvel, Ação de Execução Cível nº 0014938-48.2019.8.26.0482, 3º Ofício Cível de Presidente Prudente/SP. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Local do bem: Rua Lindolfo Lourenço, 91, Presidente Prudente/SP.Sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) não há Recursos pendentes de julgamento. Será o presente edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 15 de setembro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MENDES FERREIRA, liberado nos autos em 16/09/2026 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0014938-48.2019.8.26.0482 e código wq3qlp0L.